

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SECIJU/TO Nº 932,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, nesta cidade de _____/TO, Unidade Penal de _____, onde se achava presente o Chefe da Unidade, _____, determinou que fosse realizado a movimentação temporária, conforme autorizado pela Gerência de Inclusão, Classificação e Remoção através do Memorando nº ____/____/____/____, do preso _____, nascido aos ____/____/____, filho de _____ e _____, desta Unidade Penal para a Unidade Penal de _____. Nada mais a constar, encerro o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu _____, Agente de Execução Penal, Mat. nº _____, o digitei.

Chefe da Unidade Penal de _____

Unidade Penal de Origem

Entreguei o preso acima, as _____:____ horas Recebi o preso acima, as _____:____ horas

____ de ____ de _____ de ____ de ____ de _____

Nome, Cargo e Assinatura

Nome, Cargo e Assinatura

Unidade Penal de Destino

Entreguei o preso acima, as _____:____ horas Recebi o preso acima, as _____:____ horas

____ de ____ de _____ de ____ de ____ de _____

Nome, Cargo e Assinatura

Nome, Cargo e Assinatura

EDITAL Nº 07/2021/GPAP/SECIJU.

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA ATUAR NA CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS TOCANTINS.

O Secretário de Estado da Cidadania e Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, torna pública a abertura de processo seletivo para contratação temporária de profissionais, por prazo determinado, para atuação na Central de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Tocantinópolis do Tocantins, de acordo com as seguintes instruções.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade de uma Comissão de Seleção, conforme Portaria Específica, designada para este fim, e será regido por este Edital.

1.2 É vedada a contratação temporária de servidor público federal, estadual ou municipal, bem como de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da Secretaria da Cidadania e Justiça.

2. DAS VAGAS, FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

2.1 A contratação de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 07 (sete) vagas, assim distribuídas:

Nº Vagas	Cadastro de reserva	Função	Remuneração	Requisitos	Comarca
01	02	Bacharel em Direito	3.500,00	Graduação em Direito com registro na OAB, com habilidades na área social e familiar, de assistência jurídica. E outras atividades correlatas compatíveis com a função.	Tocantinópolis - TO

01	02	Assistentes Sociais	3.500,00	Graduação em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe, com habilidades na área social e familiar. E outras atividades correlatas compatíveis com a função.	Tocantinópolis - TO
01	02	Psicólogo(a)	3.500,00	Graduação em Psicologia e registro no respectivo Conselho Regional, com habilidades na área social e familiar. E outras atividades correlatas compatíveis com a função.	Tocantinópolis - TO
01	02	Assistente Administrativo(as)	1.800,00	Ensino médio completo com experiência no setor administrativo, habilidade em lidar com público, trabalhar com arquivo, recebimento e expedição de documentos e domínio em informática. E outras atividades correlatas compatíveis com a função.	Tocantinópolis - TO
01	02	Estagiário(a) cursando Direito	800,00	Estar cursando regularmente do 1º ao 6º período de direito, desejável experiência comprovada em movimentos sociais, ONG's atuantes em pautas de interesse público ou projetos governamentais.	Tocantinópolis - TO
01	02	Estagiário(a) cursando Serviço social	800,00	Estar cursando regularmente do 1º ao 6º período de Serviço Social, desejável experiência comprovada em movimentos sociais, ONG's atuantes em pautas de interesse público ou projetos governamentais.	Tocantinópolis - TO
01	02	Estagiário(a) cursando Psicologia	800,00	Estar cursando regularmente do 1º ao 6º período de Psicologia, desejável experiência comprovada em movimentos sociais, ONG's atuantes em pautas de interesse público ou projetos governamentais.	Tocantinópolis - TO

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 13 a 31 de dezembro de 2021.

3.2 A inscrição será efetuada exclusivamente por meio eletrônico, a partir do envio da documentação, abaixo relacionada:

3.2.1 Ficha de inscrição (anexo I), preenchida e assinada;

3.2.2 Ficha dos critérios e indicadores da análise curricular para candidatos (anexo II), e, para os candidatos a estagiários (III), preenchida e assinada;

3.2.3 *Curriculum Vitae* documentado, com as cópias autenticadas.

3.3 A documentação deverá ser encaminhada juntamente com a ficha de inscrição para o e-mail da Gerência de Políticas de Alternativas Penais: alternativaspenais@seciju.to.gov.br.

3.4 Os candidatos para a vaga de estagiário deverão enviar ainda, comprovante de matrícula no respectivo curso devendo conter pelo menos: nome da instituição de ensino, nome completo do estudante, curso, semestre, status do vínculo e data de emissão.

3.5 O(a) candidato(a) somente poderá concorrer a uma das vagas.

3.6 Serão eliminados os currículos dos (as) candidatos (as) que não atenderem integralmente os requisitos exigidos neste Edital.

3.7 Não serão recebidas inscrições realizadas fora dos dias estabelecidos.

3.8 A inscrição será gratuita.

3.9 O Edital estará disponível no sítio: <http://www.to.gov.br/cidadaniaejustica>.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção será realizada em uma única fase por meio da análise do *Curriculum Vitae*, de caráter eliminatória e classificatória, tendo como referência os seguintes critérios e indicadores:

Critérios e Indicadores para análise de <i>Curriculum Vitae</i>			
Item	Diplomas/Certificados	Pontuação por item	Pontuação Máxima
01	Cursos de curta duração, com carga horária mínima de 40h, na área ligada ao Sistema Penitenciário	Será computado 0,25 ponto por curso.	0,5
02	Certificado do Ensino Fundamental ou Ensino Médio devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. (de acordo com o cargo pretendido).	Será computado 0,25 ponto por curso.	0,5
03	Curso de Graduação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (de acordo com o cargo pretendido).	Será computado 0,25 ponto por curso.	0,25

04	Curso de especialização (<i>lato sensu</i>) devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	Será computado 0,25 ponto por curso de especialização (<i>lato sensu</i>).	0,75
05	Curso de mestrado (<i>stricto sensu</i>) devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	Será computado 1,0 ponto por curso de mestrado (<i>stricto sensu</i>).	2,0
06	Curso de doutorado (<i>stricto sensu</i>) devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	Serão computados 2,0 pontos por curso de doutorado (<i>stricto sensu</i>).	2,0
Experiência Profissional			
07	Experiência profissional na área da Execução Penal.	Será computado 0,25 ponto por semestre de experiência.	1,5
08	Experiência na elaboração, coordenação e/ou execução de atividades e/ou pesquisas no âmbito das metodologias de atendimento a pessoa em cumprimento de alternativa penal.	Será computado 0,25 ponto por semestre de experiência.	2,0
09	Experiência em justiça restaurativa.	Será computado 0,25 ponto por semestre de experiência.	1,0
TOTAL			10,0

Critérios e Indicadores para análise de <i>Curriculum Vitae</i> dos Candidatos a Estagiários					
ITEM	OBJETO AVALIADO	ITEM	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
PERFIL ACADÊMICO	Revisão de conclusão do curso (tempo restante)	24 meses ou mais	02 pontos	02 pontos	Comprovante de matrícula
		De 23 a 12 meses	01 ponto		
		11 meses ou menos	0,5 pontos		
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	Quantidades de experiências	02 anos ou mais	02 pontos	04 pontos	Certificado ou declaração
		01 ano	01 ponto		
		Não possui	00 pontos		
	Duração de experiências	A partir de 06 meses	02 pontos	04 pontos	
		01 a 05 meses	01 ponto		
		Não possui	00 pontos		
TRABALHOS VOLUNTÁRIOS	Quantidades de experiências	02 anos ou mais	02 pontos	04 pontos	Certificado ou declaração
		01 ano	01 ponto		
		Não possui	00 ponto		
	Duração de experiências	A partir de 06 meses	02 pontos	04 pontos	
		01 a 05 meses	01 ponto		
		Não possui	00 pontos		
PONTUAÇÃO MÁXIMA				10 PONTOS	

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O preenchimento das vagas, dentro da estrutura, dar-se-á por ordem de classificação, da maior para a menor nota dos aprovados e cadastro de reserva, selecionados para a respectiva área de atuação;

5.2 Os candidatos que se inscreverem no certame que não forem classificados dentro do número de vagas ofertadas irão configurar no cadastro reserva, dentro do limite de vagas previstas para o cadastro reserva;

5.3 Em caso de empate, na pontuação, serão adotados os seguintes critérios:

5.3.1 O (a) candidato(a) que alcançar a maior nota no tópico 4, item 8 - "Experiência na elaboração, coordenação e/ou execução de atividades e/ou pesquisas no âmbito da Metodologia do atendimento a pessoa em cumprimento de alternativa penal";

5.3.2 O (a) candidato(a) que alcançar a maior nota no tópico 4, item 9 "Experiência em justiça restaurativa";

5.3.3 O(a) candidato(a) que possuir experiências profissionais e trabalhos voluntários comprovados por meio da apresentação de certificados ou de declarações assinadas pela entidade que concedeu a oportunidade;

5.3.4 O (a) candidato(a) que apresentar a maior idade nos termos da Lei 10.741/2003.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas para a execução do objeto deste edital correrão à conta do Convênio nº 906363/2020, Ação nº 2341 e Fonte: 225.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os (as) candidatos(as) selecionados(as), conforme este Edital, serão contratados (as) como prestador (es) de serviço, para atuação na Central de Penas e Medidas Alternativas de Tocantinópolis, em caráter temporário, não configurando vínculo empregatício com o Estado, e não serão regidos por Estatuto;

7.2 Os profissionais selecionados e contratados, bem como os estagiários, estarão subordinados e terão suas atividades supervisionadas pela Gerência de Política de Alternativas Penais - GPAP/SECIJU;

7.3 Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada de acordo com as necessidades do exercício das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 horas e observados os limites mínimo e máximo de 6 horas e 8 horas diárias, respectivamente. Os estagiários cumprirão jornada de trabalho de 6 horas;

7.4 Para fins de contratação serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;

7.5 O (a) candidato(a) e o estagiário convocado(a) será contratado (a), mediante apresentação de original e cópia dos seguintes documentos:

7.5.1 Carteira de Identidade;

7.5.2 CPF;

7.5.3 Número de NIT/PIS/PASEP;

7.5.4 Título de Eleitor;

7.5.5 Certidão da quitação eleitoral emitida no sítio: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

7.5.6 Reservista para candidatos do sexo masculino;

7.5.7 Certidão negativa da Justiça Federal;

7.5.8 Certidão negativa da Justiça Militar;

7.5.9 Certidão de nascimento, ou de Casamento ou averbação de divórcio, separação ou Declaração Pública de União Estável;

7.5.10 Comprovante de endereço atualizado (em nome próprio ou em nome de terceiro junto com declaração de residência);

7.5.11 Comprovante de conta corrente, do mês atual, em qualquer agência do Banco do Brasil;

7.5.12 Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos;

7.5.13 Comprovante de escolaridade nos termos deste Edital;

7.5.14 Certidão de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal de onde reside/residiu nos últimos cinco anos;

7.5.15 Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;

7.5.16 Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Eleitoral;

7.5.17 Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente;

7.5.18 Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;

7.5.19 Certidão negativa da Dívida Ativa (www.to.gov.br/sefaz);

7.6 O prazo de vigência das contratações é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência do Convênio;

7.7 O prazo de vigência do edital para seleção é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

7.8 O Processo seletivo não garante ao/a candidato(a) contratação, apenas a possibilidade de ser convocado(a), de acordo com a necessidade da administração, seguindo rigorosa ordem de classificação.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 São motivos à rescisão contratual:

8.1.1 Não se integrar ao serviço e as atribuições do cargo;

8.1.2 Não ser assíduo e pontual ao serviço;

8.1.3 Cometimento reiterado de faltas consecutivas e injustificadas;

8.1.4 Ser desrespeitoso com os demais servidores e o público em geral;

8.1.5 Não trabalhar em equipe;

8.1.6 Desentendimento das determinações regulares dos seus superiores designados por esta Secretaria para acompanhar as atividades desenvolvidas;

8.1.7 Não cumprimento das atividades descritas no item 10;

8.1.8 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do poder executivo a que está subordinado o contratado;

8.1.9 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 O pagamento dos profissionais selecionados e contratados poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação, dentro do prazo pré-estabelecido, das frequências, Relatório de Produtividade contendo nome e CPF dos atendidos, o Recibo e a nota fiscal do valor a ser pago pela prestação dos serviços. O pagamento dos estagiários também será efetuado até o último dia do mês subsequente, mediante apresentação dentro do prazo pré-estabelecido da frequência e do relatório das atividades desenvolvidas.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1 Atribuições Gerais:

10.1.1 Participar da capacitação inicial e sempre que solicitado;

10.1.2 Participar de reuniões técnicas para apresentação do plano de ação;

10.1.3 Participar de reuniões de trabalho e de articulação das redes locais;

10.1.4 Elaborar relatórios sobre as atividades no âmbito de suas atribuições, sempre que solicitado;

10.1.5 Elaborar conteúdo do material formativo, informativo e de divulgação;

10.1.6 Emitir nota fiscal do período trabalhado, no valor contratado.

10.2 Específicas:

10.2.1 Do(a) Bacharel em Direito:

10.2.1.1 Garantir o direito à informação pelas pessoas em cumprimento de uma alternativa penal, quanto a sua situação processual, aos serviços e assistências oferecidos, bem como as condições de cumprimento da alternativa penal determinada;

10.2.1.2 Aplicar metodologias qualificadas de acolhimento e acompanhamento das pessoas que cumprem determinação judicial na Central, conforme a pena e/ou medida a ser cumprida;

10.2.1.3 Desenvolver diretamente ou firmar parcerias para o desenvolvimento de projetos temáticos;

10.2.1.4 Realizar reuniões periódicas com os atores do Poder Judiciário;

10.2.1.5 Elaborar e encaminhar periodicamente ofícios e relatórios informando a situação do público atendido;

10.2.1.6 Atuar juntamente com o Setor Psicossocial nas visitas às instituições parceiras do projeto, buscando novos cadastramentos e reforçando os vínculos com as mesmas;

10.2.1.7 Participar das ações do município relacionadas à segurança pública e às ações locais e temáticas relacionadas ao trabalho;

10.2.1.8 Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função.

10.2.2 Do(a) Psicólogo

10.2.2.1 Garantir o direito à informação pelas pessoas em cumprimento de uma alternativa penal, quanto a sua situação processual, aos serviços e assistências oferecidos, bem como as condições de cumprimento da alternativa penal determinada;

10.2.2.2 Constituir e participar de redes amplas de atendimento e assistência social para a inclusão das pessoas a partir das demandas acolhidas e sentidas no acompanhamento das pessoas em situação de alternativas penais;

10.2.2.3 Realizar encaminhamentos adequados para o cumprimento das alternativas penais observando as habilidades, aptidões, local de moradia e horários disponíveis da pessoa que deverá cumprir a alternativas penal;

10.2.2.4 Acompanhar o cumprimento da alternativa penal através do contato direto com a pessoa em cumprimento e as entidades parceiras, garantindo o suporte necessário à pessoa e às entidades durante o cumprimento das alternativas;

10.2.2.5 Proporcionar meios para o cumprimento integral das alternativas penais, por meio de metodologias qualificadas de acolhimento, encaminhamento e acompanhamento das pessoas que cumprem determinação judicial, promovendo a autonomia e protagonismo da pessoa, a restauração de vínculos familiares, sociais e comunitários e entendimento/resignificação dos processos de criminalização, conflitos e violência vivenciados; a busca por reversão das vulnerabilidades sociais;

10.2.2.6 Realizar acolhimento, escuta qualificada, acompanhamento, monitoramento dos casos encaminhados para as instituições conveniadas e/ou parceiras, avaliação e prestação de apoio psicológico durante o período de acompanhamento na Central;

10.2.2.7 Garantir os encaminhamentos necessários quanto à garantia dos direitos à instrução ou aos tratamentos médicos ou psiquiátricos eventualmente necessários;

10.2.2.8 Estruturar e manter rede parceira visando o encaminhamento para o cumprimento da alternativa penal;

10.2.2.9 Encaminhar e acompanhar a pessoa com alternativa aos grupos reflexivos e a rede de atendimento;

10.2.2.10 Desenvolver diretamente ou firmar parcerias para o desenvolvimento de projetos temáticos;

10.2.2.11 Realizar atendimentos individualizados;

10.2.2.12 Realizar visitas domiciliares, quando necessário;

10.2.2.13 Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função.

10.2.3 Do(a) Assistente Social

10.2.3.1 Garantir o direito à informação pelas pessoas em cumprimento de uma alternativa penal, quanto a sua situação processual, aos serviços e assistências oferecidos, bem como as condições de cumprimento da alternativa penal determinada;

10.2.3.2 Constituir e participar de redes amplas de atendimento e assistência social para a inclusão das pessoas a partir das demandas acolhidas e sentidas no acompanhamento das pessoas em situação de alternativas penais;

10.2.3.3 Realizar encaminhamentos adequados para o cumprimento das alternativas penais observando as habilidades, aptidões, local de moradia e horários disponíveis da pessoa que deverá cumprir a alternativas penal;

10.2.3.4 Acompanhar o cumprimento da alternativa penal através do contato direto com a pessoa em cumprimento e as entidades parceiras, garantindo o suporte necessário à pessoa e às entidades durante o cumprimento das alternativas;

10.2.3.5 Proporcionar meios para o cumprimento integral das alternativas penais, por meio de metodologias qualificadas de acolhimento, encaminhamento e acompanhamento das pessoas que cumprem determinação judicial, promovendo a autonomia e protagonismo da pessoa, a restauração de vínculos familiares, sociais e comunitários e entendimento/resignificação dos processos de criminalização, conflitos e violência vivenciados; a busca por reversão das vulnerabilidades sociais;

10.2.3.6 Estruturar e manter rede parceira visando o encaminhamento para o cumprimento da alternativa penal;

10.2.3.7 Encaminhar e acompanhar a pessoa com alternativa aos grupos reflexivos e a rede de atendimento;

10.2.3.8 Realizar visitas domiciliares, quando necessário;

10.2.3.9 Mapear a rede de atendimento;

10.2.3.10 Desenvolver diretamente ou firmar parcerias para o desenvolvimento de projetos temáticos;

10.2.3.11 Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função.

10.2.4 Do(a) Assistente Administrativo

10.2.4.1 Auxiliar na assistência e na gestão administrativa do local, no controle de gestão financeira, administração, organização de arquivos, gerência de informações;

10.2.4.2 Atender ao telefone;

10.2.4.3 Elaborar agenda de reuniões e visitas;

10.2.4.4 Auxiliar na organização de eventos e reuniões;

10.2.4.5 Atendimento ao público em geral;

10.2.4.6 Organizar, receber e distribuir adequadamente documentos recebidos;

10.2.4.7 Encaminhar documentos produzidos, conforme despacho;

10.2.4.8 Demais funções de secretariado;

10.2.4.9 Manter o controle de materiais administrativos;

10.2.4.10 Despachar as correspondências;

10.2.4.11 Arquivo, recepção e emissão de documentos;

10.2.4.12 Suporte a equipe técnica no que se refere a digitação;

10.2.4.13 Manter em dia os materiais de uso da Central;

10.2.4.14 Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função.

10.2.5 Do(a) Estagiário;

10.2.5.1 Realizar atendimentos, encaminhamentos e demais atividades da rotina supervisionados pelos técnicos da referida área.

11. DOS RECURSOS

11.1 Será assegurado ao (a) candidato(a) o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após divulgação do resultado, para interpor recurso contra o resultado provisório do processo seletivo;

11.2 O recurso deverá ser impetrado de forma escrita e dirigido à comissão avaliadora, devendo ser fundamentado, identificado, tempestivo e assinado pelo solicitante, conforme anexo II;

11.3 O formulário deverá ser encaminhado à comissão avaliadora através do envio de e-mail para o e-mail: alternativaspenais@seciju.to.gov.br; com o assunto: RECURSO;

11.4 Os recursos que não obedecerem às regras acima pontuadas serão indeferidos;

11.5 Em hipótese alguma haverá revisão de recurso;

11.6 O resultado dos recursos e o resultado final serão divulgados na página oficial da Secretaria da Cidadania e Justiça: <http://www.to.gov.br/cidadaniaejustica> e no Diário Oficial do Estado, <http://diariooficial.to.gov.br>.

12. DO DESLIGAMENTO

12.1 O desligamento ocorrerá a qualquer momento, quando do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições contratadas, ou pelos motivos previstos na legislação vigente.

12.2 O (a) profissional Contratado(a) será responsabilizado (a) pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

12.3 O desligamento não eximirá o(a) contratado(a) das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O ato da inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos e instruções específicas para realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicações referentes a este processo seletivo na internet, através do endereço eletrônico: <http://www.to.gov.br/cidadaniaejustica>.

13.3 Todos os atos relativos ao processo seletivo, convocações, avisos e resultados serão publicados no endereço eletrônico: <http://www.to.gov.br/cidadaniaejustica>.

13.4 A Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça reserva-se ao direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades dos serviços, conforme estabelecidas neste Edital.

13.5 A qualquer tempo poder-se-á anular o processo seletivo, desde que verificadas falsidade, inexistências de declarações, irregularidade no processo ou nos documentos, bem como tornar sem efeito a contratação nos casos em que o (a) contratado(a) deixar de cumprir as exigências previstas neste Edital.

13.6 Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital deverão ser protocolizados pelos (as) candidatos(as), à Comissão do Processo Seletivo, na Sede da Secretaria de Cidadania e Justiça, situada na Praça dos Girassóis, Palmas/Tocantins.

13.7 A contratação dos estagiários respeitará a Lei Federal Nº 11.788/2008;

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Palmas-TO, 29 de novembro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado

ANEXO I - EDITAL Nº 07/2021/GPAP/SECIJU

FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo pretendido: _____

Comarca: _____

Nome: _____

Sexo F () M ()

Endereço: _____

Tel. Residencial () _____ Cel. () _____

Opcional: () _____

E-mail principal: _____

E-mail secundário: _____

Assinatura do candidato(a)

ANEXO II - EDITAL Nº 7/2021/GPAP/SECIJU

FICHA DOS CRITÉRIOS E INDICADORES DA ANÁLISE CURRICULAR DOS CANDIDATOS

Nome do candidato:					
CPF:					
Item	Diplomas/Certificados	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Pontuação (a ser preenchida pelo candidato)	Conferência da Comissão
01	Curso de curta duração, com carga horária mínima de 40h, na área ligada ao Sistema Penitenciário.	0,25 ponto por curso.	0,5		
02	Certificado do Ensino Fundamental ou Ensino Médio devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. (de acordo com o cargo pretendido).	0,25 ponto por curso.	0,5		
03	Curso de Graduação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (de acordo com o cargo pretendido).	0,25 ponto por curso.	0,25		
04	Curso de especialização (lato sensu) devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	0,25 ponto por curso de especialização (lato sensu).	0,75		
05	Curso de mestrado (stricto sensu) devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto por curso de mestrado (stricto sensu).	2,0		
06	Curso de doutorado (stricto sensu) devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	2,0 pontos por curso de doutorado (stricto sensu).	2,0		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
07	Experiência profissional na área da Execução Penal.	0,25 ponto por semestre de experiência.	1,5		
08	Experiência na elaboração, coordenação e/ou execução de atividades e/ou pesquisas no âmbito das metodologias de atendimento a pessoa em cumprimento de alternativa penal.	0,25 ponto por semestre de experiência.	2,0		
09	Experiência em justiça restaurativa.	0,25 ponto por semestre de experiência.	1,0		
TOTAL					

Assinatura do candidato(a)

ANEXO III - EDITAL Nº 7/2021/GPAP/SECIJU

FICHA DOS CRITÉRIOS E INDICADORES DA ANÁLISE CURRICULAR PARA ESTAGIÁRIOS

Nome do candidato:							
CPF:							
Critérios e Indicadores para análise de Curriculum Vitae dos Candidatos a Estagiários							
ITEM	OBJETO AVALIADO	ITEM	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO	Pontuação (a ser preenchida pelo candidato)	Conferência da Comissão
PERFIL ACADÊMICO	Revisão de conclusão do curso (tempo restante)	24 meses ou mais	02 pontos	2 pontos	Comprovante de matrícula		
		De 23 a 12 meses	01 ponto				
		11 meses ou menos	0,5 pontos				
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	Quantidades de experiências	02 anos ou mais	02 pontos	4 pontos	Certificado ou declaração		
		01 ano	01 ponto				
		Não possui	00 pontos				
TRABALHOS VOLUNTÁRIOS	Quantidades de experiências	A partir de 06 meses	02 pontos	4 pontos	Certificado ou declaração		
		01 a 05 meses	01 ponto				
		Não possui	00 pontos				
TRABALHOS VOLUNTÁRIOS	Duração de experiências	02 anos ou mais	02 pontos	4 pontos	Certificado ou declaração		
		01 ano	01 ponto				
		Não possui	00 pontos				
PONTUAÇÃO MÁXIMA			10 PONTOS				

Assinatura do candidato

ANEXO IV - EDITAL Nº 7/2021/GPAP/SECIJU

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Reconsideração contra decisão relativa ao processo Seletivo para contratação temporária de psicólogo, bacharel em direito, assistente social e assistente administrativo, para atuarem na Central de Penas e Medidas Alternativas de Tocantinópolis- TO.

Eu, _____, portador/a do documento de identidade nº _____, regularmente inscrito/a na seleção para concorrer a uma vaga, conforme publicado em Edital, apresento pedido de reconsideração junto à Comissão de Seleção, nos seguintes termos:

1 A decisão objeto de contestação é _____

(Explicitar a decisão que está contestando).

2 Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

3 Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Local _____, data _____/_____/2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V - EDITAL Nº 7/2021/GPAP/SECIJU CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Período de Inscrições	14/12/2021 à 31/12/2021
Período de Análise Curricular	03/01/2022 a 20/01/2022
Resultado Preliminar	21/01/2022
Período para Recurso	24/01/2022 a 27/01/2022
Divulgação do Resultado Final	03/02/2022

PROCON

PORTARIA Nº 013 PROCON/TO, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o art. 2º da Portaria nº 006/2021, que cria o Grupo de Trabalho - GT, para revisão das normas no âmbito da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON Tocantins e demais providências

O SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/TO, no uso de suas atribuições, através do Ato de Nomeação ATO Nº 599 - NM, Diário Oficial do Estado nº: 5.097, de 23 de abril de 2018 e pelo artigo 105, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria 006/2021, publicada no D.O.E nº 5842, de 10 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Grupo de Trabalho - GT, será coordenado pelo Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON-TO e contará com a participação dos seguintes servidores:

I - Cristian Sendic Sudbrack - Diretor de Atendimento do Núcleo de Palmas - TO;

II - Nara Rubia Vieira de Rezende Souza - Gerente de Atendimento e Educação ao Consumidor;

III - Magno da Silva Pinto - Gerente de Fiscalização;

IV - Naira Lima Caldeira - Gerente do Jurídico e do Contencioso;

V - Sara Raquel Nunes Bezerra - Assessora Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Palmas/TO, 09 de dezembro de 2021.

WALTER NUNES VIANA JÚNIOR
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON-TO